

CONTRATO Nº 016/2015-GERIR/HUGO:

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CLÍNICO que entre si celebram, de um lado o CONTRATANTE - **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt.58, nº 526, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ludgero Dolabela, nº 701, Bairro Gutierrez, CEP 30441-048, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.250/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "TOLIFE", neste ato representado por seu administrador LEONARDO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.751.306-08, portador do RG/CI de nº 6212959, Órgão Expedidor: SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CLÍNICO** do HOSPITAL DE URGÊNCIA DE GOIÂNIA-HUGO/INSTITUTO GERIR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento, com termo inicial em 01.04.2015 e termo final em 01.04.2016, podendo ser renovado, ao final do prazo previsto, mediante celebração de termo aditivo competente.

2.2. A parte que não desejar a renovação do contrato, conforme definido no item 5.1 acima do presente contrato deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, sempre de forma proporcional à produtividade.

- 3.3.** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 3.4.** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 3.5.** Além das demais obrigações constantes deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Não sub-licenciar ou transferir o Software que integra o TRIUS, a que título for, para ou em benefício de qualquer terceiro;
 - b) Não copiar, modificar, ceder ou transferir o TRIUS e/ou a documentação respectiva ou praticar qualquer ato que acarrete o conhecimento da estrutura do TRIUS por outras pessoas, inclusive por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATANTE;
 - c) Não modificar ou realizar a engenharia reversa, a decompilação, o desarme, a decodificação ou tradução do código fonte do TRIUS;
 - d) Não disseminar ou publicar ou cooperar na publicação ou utilização de pesquisas de mercado sobre o TRIUS, ou qualquer outra informação relevante sobre o mesmo sem prévio consentimento por escrito da CONTRATADA;
 - e) Não usar o TRIUS para criar, desenvolver, ou projetar um TRIUS, documentação ou metodologia a ser comercializado, fornecida a terceiros, ou que de alguma forma concorra em mercado com o TRIUS ou outros direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA;
 - f) Não sublicenciar ou sob-rogar os direitos licenciados por este contrato, bem como não ceder, alienar ou transferir qualquer direito ou obrigação provenientes deste contrato ou qualquer documento pertinente a este, sem a autorização por escrito da CONTRATADA;
 - g) Submeter previamente à CONTRATADA qualquer literatura elaborada para o mercado relativa ao TRIUS e/ou Serviços, antes de sua eventual publicação;
 - h) Manter registros completos indicando o local onde cada TRIUS foi instalado;
 - i) Cumprir estritamente todas as leis e regulamentações que ordenam a matéria;
 - j) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
 - k) Restituir o TRIUS e os documentos, mídias e demais materiais relacionados à Plataforma Emerges, imediatamente ao final do contrato, caso o mesmo não seja renovado;

l) Pagar à CONTRATADA o valor atualizado do TRIUS em caso de uso indevido, inutilização por negligência, imperícia ou imprudência na conservação do Equipamento;

m) Fornecer apoio e suporte, se necessário, para plena realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Realizar os Serviços descritos no *caput* da Cláusula 1º, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidas;

4.2. O serviço descrito no *caput* da Cláusula 1º será prestado pela CONTRATADA durante todo o mês, iniciando-se sempre no dia 1 (primeiro) de cada mês e encerrado no último dia do mês.

4.3. Atuar conforme a proposta técnica apresentada contribuindo e reforçando para o alcance dos objetivos de políticas públicas, mediante desenvolvimento de um programa de melhoria de gestão, com vistas a atingir uma superior qualidade do serviço prestado ao cidadão.

4.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato de Gestão nº 064/2012 firmado entre o Instituto de Gestão e Saúde e a Secretária Estadual de Saúde do Estado de Goiás.

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.6 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.7 Manter a CONTRATANTE livre e desonerada de qualquer ônus relativo a quaisquer reclamações, ações ou procedimentos de qualquer ordem que envolva o objeto deste contrato, tais como violações de direitos de propriedade intelectual e indenizações de qualquer natureza.

4.8 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.9. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

- 4.10. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 4.11. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- 4.12. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- 4.13. Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais, RPA's, etc.), de acordo com os valores contratados, **até o dia 5 (cinco) subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Municipal (ISSQN) e Trabalhista (TST), sob pena do pagamento ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do documento de cobrança.**
- 4.14. Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.
- 4.15. Implementar medidas de melhoria da qualidade nos serviços prestados pela CONTRATANTE junto ao **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA- HUGO**, devendo a CONTRATADA oferecer aporte nos processos técnicos e operacionais da Diretoria Executiva.

CLAUSULA QUINTA-ORIGACÖES TÉCNICAS:**5. Prestação de serviços continuados:****5.1. Suporte ao usuário:**

a) Garantia e Suporte do Posto de Triagem – TRIUS: inclui a garantia contra defeitos de fabricação com assistência técnica própria e suporte de segundo e terceiro nível para o reparo e/ou troca dos equipamentos.

b) Suporte Técnico e Atualização do Sistema EMERGES: Inclui a disponibilidade dos novos releases do sistema, além da correção de quaisquer erros encontrados no *software*. Ressalta-se que este suporte será realizado, primeiramente, pela equipe de TI da CONTRATANTE, devidamente capacitada pela CONTRATADA para as intervenções principais no TRIUS e EMERGES. Caso permaneça o problema, deverá ser acionado o *Service Desk TOLIFE*, os termos do item 5.1 deste contrato. Não sanado o problema, o suporte acontecerá *in loco*, através de visita técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.

c) Suporte Clínico: Trata-se de suporte exercido por um grupo de profissionais especializados, enfermeiros, médicos, consultores, os quais esclarecerão dúvidas técnicas referentes à operação da SOLUÇÃO TOLIFE no âmbito clínico.



d) Aferição de medidores: Procedimentos de manutenção preventiva devidamente agendadas para aferição periódica dos medidores clínicos integrados.

5.2. Serviço de educação continuada: São oferecidos na forma presencial e através de EAD (Ensino a distância), quando indicado pela CONTRATADA, visando a capacitação e a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos tecnológicos e de multimídia.

5.3. Central de Suprimentos: Serão ofertados insumos através do fornecimento de fitas de medição de glicoses para a operação do TRIUS, na modalidade banco de suprimentos, conforme demanda da CONTRATANTE, e será cobrado o valor de R\$53,00 (cinquenta e três reais) por caixa com 50 (cinquenta) fitas de medição de glicose. As caixas solicitadas serão enviadas por correio juntamente com a nota fiscal e o pagamento será realizado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

5.4. A solicitação de suporte técnico e/ou assistência deverá ser feita pela CONTRATANTE por correio-eletrônico no e-mail suporte@tolife.com.br ou pelo telefone (31)2512-2010. Caso os meios aqui indicados sejam alterados por qualquer motivo, a CONTRATADA se compromete a notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.5. O atendimento se dará no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir do registro da solicitação do suporte técnico, desde que feita em horário comercial, ou seja, das 8:00 horas às 18:00 horas, de segundas a sextas-feiras, excluindo feriados, a CONTRATADA deverá tomar a primeira providência de suporte, visando o restabelecimento da utilização normal da SOLUÇÃO TOLIFE.

5.6. Se o registro de solicitação for feito aos sábados, domingos e feriados, ou fora do horário comercial, a CONTRATADA tomará as primeiras providências no prazo máximo de 4 (quatro) horas do primeiro dia útil subsequente ao do registro de solicitação.

5.7. O SUPORTE descrito nessa cláusula será feito pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo prazo descrito no ANEXO II deste contrato, sendo suspenso imediatamente, sem qualquer comunicação se for verificada inadimplência nos preços acordados.

5.8. Os preços constantes no ANEXO I, prevêem o suporte técnico na Plataforma EMERGES e ao equipamento TRIUS pelo prazo de 24 meses compondo todo o orçamento apresentado. Os serviços de suporte técnico na Plataforma e no equipamento TRIUS são indissociáveis do objeto do contrato sendo defeso ao CONTRATANTE a contratação de "Business Intelligence" que não os fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de responsabilidade por eventuais danos decorrentes. As parcelas constantes no referido ANEXO I serão cobradas em sua totalidade ainda que não se utilizem os serviços de suporte técnico contratos e colocados à disposição da CONTRATANTE..

5.9. Caso não seja possível a solução do problema na forma prevista no item 4.2, a CONTRATADA deverá ajustar com a CONTRATANTE um novo prazo para o restabelecimento da utilização normal dos serviços.

5.10. São excluídos dos serviços de suporte técnico:



- a) TRIUS que tenha sido modificado ou alterado;
- b) Trabalhos derivativos da alínea "a" acima;
- c) Software de terceiros ou aplicações utilizadas em conjunto com a Plataforma Emerges;
- d) Problemas com o TRIUS decorrentes da negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE;
- e) Problemas com o TRIUS que resultem de alterações do seu ambiente operacional, que o torne incompatível com seu ambiente operacional à data em que foi originalmente implementado;
- f) Recuperar arquivos de dados danificados por erro de operação, instalação elétrica e erros em programas específicos da CONTRATANTE.
- g) Serviços Profissionais - Se um pedido incluir serviços de customização, implementação, consultoria e/ou treinamento ("Serviços Profissionais"), estes deverão ser regulados por um documento preparado pela CONTRATADA ("Ordem de Serviço"), descrevendo em detalhes o escopo dos serviços e os termos e condições aplicáveis. Os Serviços Profissionais não serão prestados pela CONTRATADA, somente nos casos em que uma Ordem de Serviço emitida pela CONTRATADA, seja revisada e assinada por ambas as partes.

5.11. A CONTRATADA não se compromete a dar continuidade aos serviços de suporte técnico caso a CONTRATANTE utilize equipamento/plataforma de hardware de origem inidônea ou fabricado fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes; não acompanhe a atualização de versões em termos de equipamentos/plataforma de hardware; ou não acompanhe o lançamento de novas versões da Solução TOLIFE

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE USO DO TRIUS:

6.1. A CONTRATANTE reconhece que o projeto e a marca do TRIUS são de invenção e propriedade exclusiva da CONTRATADA, não possuindo a CONTRATANTE nenhum direito de propriedade ou de exploração comercial do TRIUS, seu projeto ou sua marca para outras empresas e nos estritos limites deste Contrato.

6.2. A cessão de uso do TRIUS e da licença de uso do EMERGES será feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para sua exclusiva utilização, em suas dependências, sob pena das penalidades estipuladas neste Contrato.

6.3. Não há compromisso de exclusividade por parte da CONTRATADA para com a CONTRATANTE no que se refere à comercialização ou cessão do TRIUS, podendo a CONTRATADA comercializar livremente o TRIUS com terceiros, sem qualquer restrição ou impedimento de qualquer natureza.

6.4. É vedada a utilização da Plataforma Emerges para fins diversos do estabelecido neste contrato, salvo autorização prévia expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA-- GARANTIAS E RECURSOS:

7.1. A CONTRATADA garante que o uso do TRIUS inalterado não violará direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro sob quaisquer leis de direitos autorais, marcas ou segredos comerciais na jurisdição do território onde será instalado o TRIUS; bem como que os suportes físicos do TRIUS licenciado funcionarão, sob condições normais de uso, substancialmente de acordo com a Documentação do Usuário.

7.2. No caso de violação do item anterior, a TOLIFE, às suas custas, indenizará, defenderá e eximirá a CONTRATANTE de toda a responsabilidade, qualquer demanda, prejuízo ou despesa, desde que a CONTRATANTE notifique a TOLIFE, por escrito, da existência de demanda, oferecendo a assistência razoável e necessária para sua defesa e que a CONTRATANTE não tenha modificado o TRIUS ou usado de forma conjunta com qualquer outro TRIUS não disponibilizado pela TOLIFE.

7.3. A TOLIFE não indenizará a CONTRATANTE por eventual infração se a CONTRATANTE modificou o TRIUS sem o consentimento, por escrito, da TOLIFE, ou o TRIUS tenha sido utilizado juntamente com outro TRIUS não autorizado pela TOLIFE.

7.4. A CONTRATANTE reconhece e aceita que a operação do Software que integra o TRIUS, em razão de sua natureza tecnológica, não é livre de erros, vícios ou problemas que, pelo limite de possibilidade de atuação das partes, podem não ser devidamente resolvidos, declarando, no entanto, que olvidará todos seus esforços, através da prestação da assistência técnica prevista neste Contrato, para que o Software funcione da melhor maneira, sendo certo que as garantias prestadas são suficientes a minimizar os eventuais impactos de eventuais interrupções/falhas.

7.5. Este contrato não transfere o Código Fonte do TRIUS, sendo, portanto, que a CONTRATANTE não tem o direito de propriedade sobre o Código Fonte derivado da utilização do TRIUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O valor estipulado no presente contrato, bem como a forma e o prazo para pagamento encontram-se descritos no ANEXO I, sendo estabelecido, no entanto, como meio de pagamento, o boleto bancário.

8.2. Os reajustes dos preços deste contrato estão contemplados no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, ora CONTRATANTE, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

9.3. A fiscalização da CONTRATANTE far-se-á exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável pela empresa médica quando haja insatisfação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA – TRIBUTOS:

10.1. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

10.2. A CONTRATANTE, quando fonte detentora, recolherá os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, ficando desde já autorizada a descontar tais valores de eventuais quantias devidas à TOLIFE por força do presente instrumento.

10.3. Os valores dos tributos deverão estar destacados em cada Nota Fiscal apresentada, juntamente com a indicação das alíquotas aplicadas ou texto de isenção, assim como determina a legislação vigente.

10.4. Para a cobrança da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS, a TOLIFE emitirá recibos para comprovação do pagamento. O depósito em conta-corrente da TOLIFE pela CONTRATANTE é prova de quitação das parcelas referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TITULARIDADE E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

11.1. A titularidade e a propriedade sobre e para o TRIUS e documentação correlata, bem como sobre todas e quaisquer descobertas, invenções, direitos de patentes, segredos de comércio, *know-how*, conhecimentos técnicos, ou outras informações de propriedade, dados surgidos ou resultantes de quaisquer tarefas, trabalhos, atribuídos a serviços executados pela TOLIFE em relação o TRIUS serão de propriedade exclusiva da TOLIFE. Os direitos cedidos temporariamente à CONTRATANTE estão restritivamente limitados às condições deste instrumento.

11.2. A CONTRATANTE concorda em manter e proteger o TRIUS em consonância com a manutenção dos direitos de propriedade intelectual da TOLIFE e tomar as ações apropriadas em relação a seus empregados que tenham permissão de acesso ao TRIUS ou suas cópias para satisfazer as obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE:

12.1. Nenhuma das partes utilizará ou divulgará qualquer Informação Confidencial da outra parte. A parte recebedora de Informação Confidencial utilizará o mais alto grau de cuidado,

para proteger tal Informação Confidencial, assegurando, inclusive, que aqueles funcionários ou empregados que dispõem de acesso a esta Informação Confidencial tenham concordado, por escrito, em não divulgar a Informação Confidencial. Dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da parte divulgadora, e a seu critério, a parte recebedora devolverá à parte divulgadora os originais e cópias de qualquer Informação Confidencial, bem como toda a informação, registros e materiais desenvolvidos pela parte recebedora a partir desta, ou destruirá os mesmos. Apenas a existência, mas não o conteúdo, deste Contrato poderá ser revelada por qualquer das partes sem prévio consentimento da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO:

13.1. A renúncia a qualquer violação do contrato ou o não exercício pelas partes de qualquer direito descrito neste contrato, não constituirá novação ou perdão a violações similares ou não no futuro ou renúncia ao exercício de quaisquer direitos futuros. A renúncia, por qualquer das partes, ao direito de exigir o cumprimento de obrigação da outra parte, em caso de inadimplência ou violação de quaisquer das cláusulas, não constituirá a renúncia perpétua a tais cláusulas, nem mesmo renúncia aos referidos direitos, como também não afetará a validade do contrato ou direito de cada parte em exigir o cumprimento de cada disposição deste instrumento.

13.2. Qualquer uma das partes poderá rescindir este Contrato, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, e sem qualquer ônus, seja de que natureza for, mediante notificação neste sentido, a ser enviada por escrito à outra parte, ressalvando-se, entretanto, às quantias relativas aos serviços efetivamente prestados.

13.3. A rescisão será unilateral por parte da CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendente junto a CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do contrato de Gestão nº 64/2012 – SES/GO firmado entre INSTITUTO GERIR e o ente público SES-GO, que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

13.4. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

13.4.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.4.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado;

13.4.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA;

13.4.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;

13.4.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

13.4.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

13.4.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;

13.4.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;

13.4.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE;

13.4.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada;

13.4.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato;

13.4.12. O término do Contrato de Gestão nº 064/2012 SES-GO;

13.4.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.5. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

13.5.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE;

13.5.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que haja havido o repasse do Contrato de Gestão nº 064/2012 SES-GO correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

13.6. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

13.6.1. O término do prazo contratual previsto;

13.6.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

13.7. Caso a rescisão ocorra em razão de falta ou descumprimento pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá abater o valor da indenização dos valores a serem pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOTIFICAÇÕES:

14.1. Toda e qualquer correspondência ou notificação dirigida a qualquer das partes deverá ser por escrito, com comprovante de recebimento (AR, protocolo, etc.) e endereçada a:

Para a TOLIFE:

A/C: Marina Alves

Telefone: +55-31-2512 2600

Fax: +55-31-2512 2600

e-mail: marina@tolife.com.br

Endereço: Rua Ludgero Dolabela, nº 701, bairro Gutierrez - CEP 30441-048 – Belo Horizonte – MG – Brasil.

Para o INSTITUTO GERIR:

Responsável: Eduardo Reche de Souza

Telefone: (62)30952793

Endereço: Rua 89, Qd. F29, Lt.58, nº 526, Setor Sul, Goiânia (GO)

14.2. Ou a outro endereço que as partes venham a designar de tempos em tempos, através de notificação por escrito à outra parte. Todas as comunicações deverão entrar em vigor a partir da data do respectivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A não validade, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste contrato não afetará a validade ou a exequibilidade de qualquer outra disposição

16.2. Independentemente de autorização prévia da CONTRATANTE, a TOLIFE poderá ceder total ou parcialmente o presente contrato, bem como ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato.

16.3. O presente contrato obriga às partes, seus herdeiros e sucessores.

16.4. A CONTRATADA se reserva no direito de alterar ou modificar o PRODUTO objeto deste instrumento, na busca de soluções adequadas, visando o seu melhoramento.

16.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer de suas obrigações na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde não se trate de obrigação de efetuar pagamento de valores e desde que a Parte afetada comunique a outra Parte imediatamente, por escrito, sobre a ocorrência do evento.

16.6. Durante a prestação dos serviços e por um período de 12 (doze) meses posterior ao término deste contrato, as partes não poderão, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, solicitar os serviços de empregados, funcionários ou de contratados de terceiros, que, eventualmente lhe tenham prestado serviços, sob pena de incidir-se nas penalidades previstas neste contrato.

16.8. Este contrato é a declaração completa e exclusiva das partes contratantes sobre os temas aqui mencionados e substitui todos os entendimentos e propostas anteriores, verbais ou escritas, somente podendo ser modificado por documento escrito assinado pelos representantes autorizados de ambas as partes.

16.9. A CONTRATADA não tem responsabilidade por quaisquer perdas ou danos gerados por serviços de suporte/treinamento efetivados pela própria CONTRATANTE ou por quaisquer terceiros que resultem em uma performance imprópria ou em não conformidade parcial ou total.

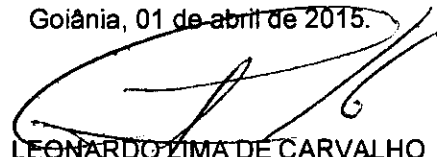
16.10. A qualquer tempo e independentemente de autorização prévia ou remuneração da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá divulgar, por qualquer meio, que a CONTRATANTE é usuária do TRIUS.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

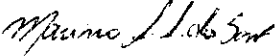


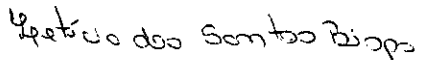
EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – IGES
INSTITUTO GERIR

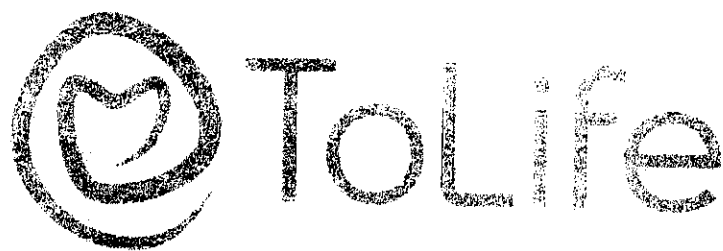
Goiânia, 01 de abril de 2015.



LEONARDO LIMA DE CARVALHO
TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.
Representante Legal - TOLIFE S/A

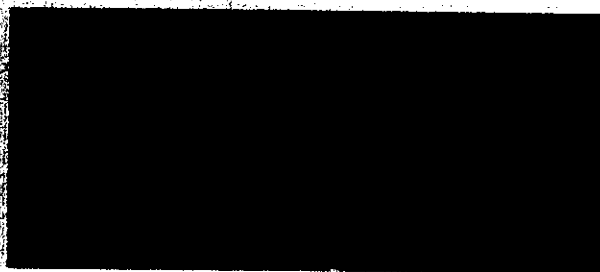
Testemunhas 
Nome: MARINA ALVES LACERDOS SANTOS
CPF: 091.012.996-14

Testemunhas 
Nome: Yzetecio dos Santos Biops
CPF: 089.816.196-70



PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PACIENTES NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROPOSTA TÉCNICA | PROPOSTA COMERCIAL



24 de abril de 2015

AO INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – IGES / INSTITUTO GERIR**Ref.:Proposta comercial para continuidade do Projeto da classificação de risco clínico e organização de fluxos de pacientes**

Prezado Senhor,

Nossa empresa tem o prazer de apresentar-lhe a proposta de adoção da solução ToLife.

A mais avançada e inovadora solução para a Classificação de risco clínico de pacientes da urgência e emergência, parametrizada em conformidade com o Protocolo de Manchester e/ou outros protocolos clínicos de classificação de risco, organizando o fluxo de pacientes interna e externamente, a prestação de serviços, o fornecimento de tecnologia e insumos visando a otimização.

Segue abaixo nossa proposta.

Cordialmente,

ToLife S/A
CNPJ: 11.267.250/0001-09
31 2512.2600

Proposta N°:	201503-V02
Cliente:	INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – IGES / HOSPITAL DE URGÊNCIA DE GOIANIA - HUGO
Responsável:	Luiz Carlos Nunes
E-mail:	luiz.carlos@tolife.com.br
Telefone:	(31) 2512-2600
Celular:	(31) 9798-9663

SUMÁRIO

Este documento é dividido entre Proposta Comercial e Proposta Técnica, sendo partes indissociáveis desta proposta.

SUMÁRIO	4
1. APRESENTAÇÃO	5
2. TOLIFE SERVICE CENTER	5
2.1. PRODUTOS E SERVIÇOS	6
2.1.1. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	6
2.1.2. PRODUTOS TOLIFE	12
2.1.3. SUPORTE À OPERAÇÃO	14
2.1.4. SERVIÇOS DE APOIO	15
1. OFERTAS	17
2. VALORES DETALHADOS	18
2.1. VALORES CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE	18
2.2. VALORES INSUMOS	18
2.3. VALORES PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – SERVIÇOS	Erro! Indicador não definido.
2.4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ANO 1)	18
2.5. MARCOS DE PAGAMENTOS	19
3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ANOS SUBSEQUENTES)	19
4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
5. TERMOS E CONDIÇÕES	19
5.1. DESTA PROPOSTA	19
5.2. TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO	19
6. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	20
7. VALIDADE DA PROPOSTA	20
8. DADOS DA EMPRESA	20
9. VALIDAÇÃO / ACEITE DA PROPOSTA	20

1. APRESENTAÇÃO

Melhorar qualidade do atendimento, otimizar o acesso e salvar vidas, são valores que movem as ações da ToLife, empresa brasileira especializada no desenvolvimento de soluções tecnológicas INOVADORAS para a área de saúde. Mais do que prestar serviços, nosso objetivo é aumentar o acesso e a qualidade da saúde, por meio da concepção de projetos inovadores e da implantação de serviços integrados para o atendimento de Urgência e Emergência.

Nosso grande diferencial é oferecer uma solução completa, garantindo a implantação e manutenção de procedimentos para a classificação de risco nas unidades de saúde. Baseados em modelos de triagem consolidados internacionalmente, buscamos atender às necessidades de nossos clientes pautados por parâmetros globais de definição de prioridades, valorizando sempre a qualidade de vida das pessoas.

Presente em mais de 5 mil unidades de saúde públicas e privadas de 14 estados brasileiros e do DF, a ToLife desenvolve suas soluções a partir de técnicas avançadas em Tecnologia da Informação, buscando sempre elaborar projetos customizados de acordo com as demandas de seus clientes.

MAIS DE 100 MILHÕES DE VIDAS IMPACTADAS COM A NOSSA SOLUÇÃO

2. TOLIFE SERVICE CENTER



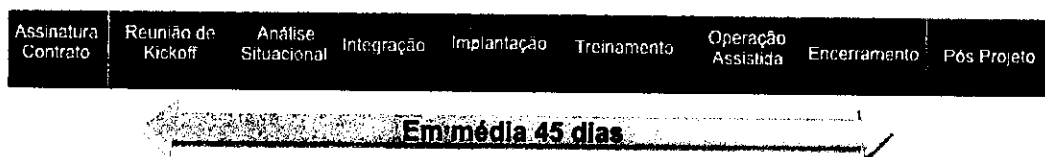
É uma plataforma de serviços criada pela ToLife para suportar a implantação do processo de classificação de risco baseado no Protocolo de Manchester e outros protocolos clínicos de classificação de risco, visando a organização do fluxo de pacientes nos serviços de atendimento às Urgências e Emergências. Os principais benefícios de nossos projetos são: rapidez, redução de falhas, padronização de nível de serviço clínico no acolhimento e classificação de risco de pacientes, gestão dos fluxos internos e externos, balanceamento da rede de atendimento as U/E, além da redução do risco e otimização dos custos operacionais.

2.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1.1. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (Equipamento implantado)

A missão de nossos profissionais, especializados nas soluções ToLife, é transformar os processos da gestão clínica nas U/E, aprimorando e otimizando a eficiência operacional com o apoio de nossos clientes.

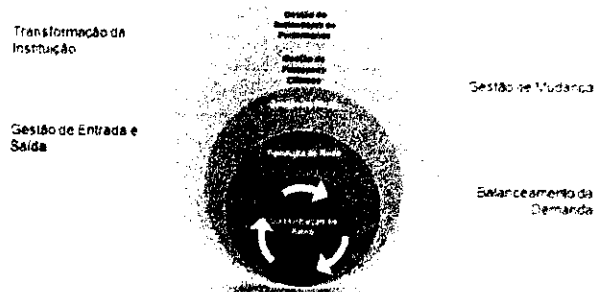
Em média, a implantação da solução ToLife leva cerca de 45 a 60 dias, podendo variar de uma instituição para outra, de acordo com o cronograma definido. Veja na figura abaixo, as fases do projeto:



A) Gestão de Mudanças

O objetivo essencial do gerenciamento de mudança é ter uma abordagem equilibrada dos aspectos técnicos e organizacionais, visando minimizar as possíveis resistências e obter uma transformação mais eficaz, completa e em menor tempo.

Ações pró-ativas para minimizar as resistências:



A gestão de mudança deve ser trabalhada em conjunto com a Instituição de Saúde. Algumas ações são propostas para que os resultados previstos sejam atingidos da forma mais eficaz possível. Os pontos a serem tratados a seguir são ferramentas e técnicas para gerenciar aspectos envolvidos no processo de mudança.

B) Gestão de Projetos

É de responsabilidade da gerência de projetos ToLife a identificação da equipe interna que será envolvida no projeto, com a clara definição de suas responsabilidades e metas.

O Gerente de Projetos será a ligação direta da Instituição com a ToLife desde o início do projeto, cabendo a ele resolver, orientar e indicar todas as fases do projeto.

Ao iniciar o projeto será agendada uma reunião de kickoff, que deverá contar com a presença dos principais stakeholders do projeto. Durante a reunião, serão apresentados o plano e os marcos, bem como o planejamento de riscos e a Matriz de Atribuição de Responsabilidade do projeto. Após a reunião de Kickoff serão realizadas duas atividades: (I) Análise Situacional – levantamento de informações relevantes da instituição (visita técnica e levantamento do fluxo de atendimento), por um Analista Clínico¹ da ToLife e, (II) Reunião de Integração – identificação e detalhamento dos requisitos necessários caso a instituição utilize um software com o qual será necessário realizar uma integração. Como resultado dessa reunião, o cliente (instituição) receberá os Relatórios de Análise Situacional e o Cronograma detalhado de implementação com as respectivas datas de execução.

Gestão de Projetos	Reunião de Kickoff, onde é acordado o planejamento do projeto.	Documento eletrônico
	Plano de Projeto - Documento que contempla o planejamento na linha do tempo, Plano de comunicação e Matriz de Atribuição de Responsabilidades, Plano de Gerenciamento de Riscos, Premissas e Restrições inerentes ao projeto.	Documento eletrônico
	Status Report - Relatório periódico que apresenta o andamento das atividades do projeto	Documento eletrônico
	Termo de Encerramento - Documento contendo o termo de aceite final do projeto devidamente assinado entre as partes.	Documento eletrônico

✓ Pós Projeto

Ao final de cada projeto, a equipe do setor de Qualidade da ToLife fará contatos periódicos com os clientes, com o objetivo avaliar a conformidade na execução dos processos e garantir a qualidade de dos nossos produtos e serviços. Os contatos serão feitos por telefone, nos períodos definidos internamente.



ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Pós Projeto	Contatos periódicos através de telefone, para avaliar e garantir a qualidade da Solução ToLife	Feedbacks formalizados por e-mail (quando houver).

C) Implementação

Uma implementação típica dos serviços ToLife é composta por:

✓ Levantamento e detalhamento de fluxos de atendimento - Análise Situacional:

¹ Analista Clínico – Profissional da ToLife, Graduada em Enfermagem, certificado, como Classificador, Multiplicador, Auditor do Protocolo de Manchester.

Atividades realizadas por Analistas Clínicos que consiste em:

- Visita técnica a área de U/E;
- Registrar de forma detalhada as informações do processo e fluxo de atendimento do paciente na instituição;
- Apoio ao corpo clínico para o preenchimento do documento de Tipologia de Rede (definição do local de encaminhamento dos pacientes de acordo com a prioridade e o fluxograma identificado durante a classificação de risco);

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Levantamento e detalhamento de fluxos de atendimento	Análise Situacional - Documento contendo todo o levantamento e entendimento do fluxo dos pacientes na Instituição.	Documento eletrônico
	Tipologia de Rede - Documento que contém definição do local de encaminhamento dos pacientes de acordo com a prioridade e o fluxograma identificado durante a classificação de risco.	Documento eletrônico

✓ **Levantamento e detalhamento da integração de soluções:**

Atividades realizadas por Analista de TI que consiste em:

- Registrar as informações do ambiente de tecnologia da informação do cliente;
- Identificar, detalhar e documentar os requisitos necessários para a integração entre a solução EMERGES® e o software legado;

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Levantamento e detalhamento da integração de soluções	Análise de requisitos - Documento que identifica, detalha e documenta os requisitos necessários para a integração entre a solução EMERGES® e o software legado.	Documento eletrônico

✓ **Parametrização do software EMERGES® segundo a necessidade da instituição:**

Atividade realizada por Analistas Clínicos que consiste no cadastro dos parâmetros de configuração no sistema EMERGES® para adequação à necessidade das unidades de saúde.

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Parametrização do software EMERGES®	Equipamento TRIUS® com software EMERGES® embarcado e já parametrizado.	Documento físico

✓ **Instalação e integração do software EMERGES® aos sistemas adotados pela instituição:**

Atividades realizadas por Analistas de TI que consiste na instalação e configuração dos servidores de aplicação e de banco de dados.

* O Data Center poderá ser de responsabilidade da ToLife, conforme escopo do projeto definido nessa proposta. Caso não esteja contemplada a contratação do Data Center ToLife, o mesmo será de responsabilidade do cliente.

Parametrização do software EMERGES® para integração com demais softwares utilizados pelo hospital para a admissão de pacientes, painel de chamada de atendimento e gestão clínica (quando existirem). Envolve as fases de levantamento de informações, análise e especificação de requisitos, codificação e testes por analistas de TI especialistas em Bancos de Dados, Middleware e desenvolvimento de sistemas.

Ainda nessa fase, poderão ser importados os dados e cadastros auxiliares, quando houver.

(Veja no escopo do projeto os serviços contemplados em sua proposta definidos de acordo com o perfil de sua instituição).

D) Plano de comunicação

Para minimizar os impactos na mudança do modelo de atendimento e garantir a qualidade no projeto de implementação da classificação de risco, o ToLife Service Center contempla a oferta de um plano de comunicação que busca definir estratégias e ferramentas de comunicação que irão conscientizar pacientes e profissionais de saúde.

É importante frisar que a comunicação é parte fundamental na construção de uma imagem positiva, na ruptura de paradigmas, na resistência às mudanças e, principalmente, no sucesso do projeto.

As orientações dessa etapa estarão presentes no plano de comunicação enviado de acordo com cronograma estabelecido no Plano de Projeto.

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Plano de Comunicação	Documento contendo todas as sugestões e orientações de comunicação.	Documento eletrônico
Peças de Comunicação Interna	E-mail Marketing (será disponibilizada a arte e o conteúdo finalizado). Jornal Interno, blog, intranet, etc. (será disponibilizada a sugestão de conteúdo – trabalhado em conjunto com a instituição)	Documento eletrônico
Peças de Comunicação Visual	Banners (será disponibilizada a arte e no máximo 02 unidades impressas). Cartaz (será disponibilizada a arte e no máximo 20 unidades Impressas). Folder (será disponibilizada a arte finalizada).	Documento impresso e eletrônico
Pesquisas de Satisfação	Serão enviados relatórios para acompanhamento de acordo com os prazos previstos no plano de comunicação.	Documento eletrônico

Todas as sugestões, orientações e prazos serão tratados com mais detalhes no plano de comunicação

E) Treinamentos

- ✓ **Treinamento dos Administrativos no módulo de Admissão de pacientes do sistema EMERGES®**

O perfil administrativo é destinado à admissão de pacientes que chegam ao serviço de saúde. Através deste perfil os profissionais serão treinados a buscar dados de pacientes previamente

cadastrados e/ou gerar novos cadastros a fim de possibilitar um novo atendimento na Instituição de Saúde.

✓ **Treinamento dos classificadores com utilização do TRIUS® e EMERGES®:**

Os enfermeiros (envolvidos na Classificação de Risco e aqueles que geralmente substituem estes profissionais) e médicos responsáveis (geralmente os coordenadores das especialidades clínicas) serão capacitados no uso do software EMERGES®, para a classificação de risco, na versão informatizada do Protocolo de Manchester e outros protocolos clínicos e para o encaminhamento de pacientes (fluxos internos e externos). Durante a capacitação no software EMERGES® os profissionais que farão a Classificação de Risco também serão capacitados no Posto de Triagem TRIUS® e receberão uma apostila de apoio para consulta posterior.

✓ **Treinamento dos Administradores no Módulo de Administração do sistema EMERGES®**

Administrador é um módulo do Emerges destinado ao cadastro das instituições de saúde e dos seus respectivos usuários administradores. Possibilita também a realização das configurações e parametrizações necessárias.

✓ **Treinamento dos Gestores no Módulo de Gestão do sistema EMERGES®**

Gestor é um perfil do Emerges® destinado à extração de dados através de indicadores, relatórios e/ou gráficos. Possibilita ao gestor acesso rápido a informações necessárias para tomada de decisão precisa visando otimizar o atendimento prestado aos usuários.

✓ **Treinamento dos Auditores no Módulo de Auditoria do sistema EMERGES®**

Treinamento de Auditores (previamente capacitados pelo Grupo Brasileiro de Classificação de Risco), para avaliar as conformidades e não conformidades de cada classificador e triagem de acordo com normas estabelecida pelo Protocolo.

✓ **Treinamento dos Gestores no Módulo de Apoio à Decisão**

Treinamento dos Gestores no uso e visualizações de indicadores, em tempo real, na plataforma móvel da solução.

✓ **Treinamento dos profissionais no Painel de Orientação de Pacientes**

Treinamento de profissionais indicados pela instituição na parametrização e adequação de finalidades no painel (ex. inserção de vídeos promocionais, chamada de pacientes, senhas numéricas e por voz).

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Treinamento dos Administrativos	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
	Certificado de conclusão.	Documento físico
Treinamento dos Classificadores	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
	Certificado de conclusão.	Documento físico
Treinamento dos Administradores	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
	Certificado de conclusão.	Documento físico
Treinamento dos Gestores no sistema EMERGES®	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
	Certificado de conclusão.	Documento físico
Treinamento dos Auditores no sistema EMERGES®	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
	Certificado de conclusão.	Documento físico
Treinamento dos Gestores no Módulo de Apoio à Decisão	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
Treinamento dos Profissionais no Painel de Orientação de Pacientes.	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico

* A estrutura e os recursos necessários para a realização dos treinamentos são de responsabilidade do cliente. Para esse fim, são necessárias: 01 (uma) sala, 01 (um) Datashaw, mobiliários para suporte dos equipamentos TRIUS que serão utilizados.

F) Operação Assistida

É feita com acompanhamento de Analistas Clínicos da ToLife, especializados e certificados no Método de Classificação de Risco de Manchester e na solução EMERGES®, com o objetivo de avaliar todo o processo, levantando as não-conformidades e atuando na correção destas.

Os Analistas Clínicos executam também o papel de apoio no uso da solução neste período, levando conforto e confiança para os usuários na fase de transição.

- Há de se ressaltar que estes profissionais devem ter obtido a Certificação no STM (Sistema de Triagem de Manchester)
- Esta certificação **NÃO** está inclusa nos serviços prestados pela ToLife. (Veja os Termos na final deste documento).



ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Operação Assistida	Relatório final da operação assistida - Documento contendo os relatos, dificuldades e soluções adotadas durante a operação assistida	Documento eletrônico
	Relatório de Triagem - Documento gerado pela solução EMERGES® detalhando as triagens realizadas durante o período de Operação Assistida.	Documento eletrônico

2.1.2. PRODUTOS TOLIFE

A) Posto de Triagem TRIUS®

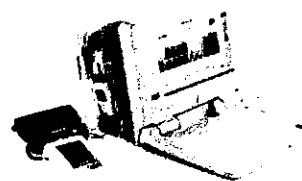
OTRIUS® foi desenvolvido pela ToLife exclusivamente para realizar a triagem de pacientes na urgência e emergência de forma otimizada, organizada e dentro dos padrões de excelência.

O TRIUS® integra todos os equipamentos necessários para a Classificação de Risco Clínico, agilizando o atendimento dos pacientes pelo profissional da saúde. Os resultados podem ser impressos pelo próprio produto, apresentando a classificação de risco atribuída, tempo de atendimento e encaminhamento do paciente, (seja ele interno (- para dentro do ponto de atenção à saúde) ou externo (- para outro ponto de atenção) em Unidades de Saúde integradas ou não às redes de Urgência e Emergência.

A segurança dos dados é garantida opcionalmente por meio da identificação biométrica do operador. De fácil locomoção, o equipamento conta com Monitor touch-screen LCD, termômetro timpânico digital infravermelho, escala de 34 a 42 graus, resolução de 0,1°C, precisão de ±0,2 °C. Oxímetro para atendimento adulto e pediátrico, m. Monitora SpO2 na faixa de 35% a 100% com precisão de 3%, e FC (Frequência Cardíaca) de 30-250 bpm, +/- 3bpm. Glicosímetro: tempo de análise de até 20 segundos com visor digital. Leitor biométrico coletor ótico de impressões digitais para identificação, registro do usuário e garantia de segurança de acesso. Impressora térmica integrada para papel de 80mm, velocidade de 100 mm/s, buffer de 10 kbytes, com guilhotina de corte parcial ou total. Medidor automático de Pressão sanguínea: Precisão: Pressão Arterial ±3mmHg, Pulso ±5%. Todos os medidores com cabos retráteis.

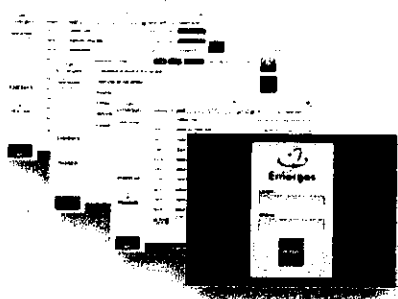
ORIGEM: Projeto brasileiro, fruto do conhecimento de uma equipe multidisciplinar composta de profissionais das áreas médica, de enfermagem, de gestão, de tecnologia da informação, de engenharia clínica e de design de produtos.

A ToLife atua com exclusividade no fornecimento do Posto de Classificação de Risco TRIUS®, em consonância com o registro MU8902031-6 no INPI (Brasil) e MX/F/2011/003492, pedido este já deferido pelo IMPI no México.



B) Software para Classificação de Risco EMERGES®

EMERGES®: um sistema de informação, concebido para atender a classificação de risco nas rotinas das unidades de atendimento de saúde. Permite ao usuário HABILITADO no Protocolo de Manchester ou outros protocolos clínicos de classificação de risco maior agilidade e segurança para a tomada de decisão e estratificação de pacientes, além da organização de fluxos internos e externos nos serviços de Urgência e Emergência.

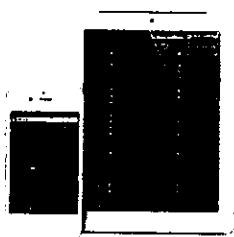


MÓDULOS DO SOFTWARE EMERGES®:

- (I) Admissão
- (II) Classificação de Risco Clínico
- (III) Auditoria
- (IV) Gestão de Processos Clínicos

- (I) **Admissão:** módulo destinado ao cadastro de pacientes, que pode ser realizado por um profissional administrativo ou pelo classificador, sendo utilizado caso a instituição não tenha sistema de admissão de pacientes.
- (II) **Classificação de Risco Clínico:** módulo destinado à realização da Classificação de Risco baseada em Protocolos Clínicos. Garante ao profissional classificador uma sólida metodologia para a rápida atribuição de prioridade clínica aos pacientes.
- (III) **Auditoria:** realiza, de forma informatizada, o processo de auditoria das classificações de risco realizadas pelos profissionais da instituição, garantindo assim a integralidade do protocolo.
- (IV) **Gestão de Processos Clínicos:** contabiliza todo o tempo da passagem do paciente pelo Pronto Socorro/ Pronto Atendimento, visando identificar a qualidade do serviço prestado e acompanhar o paciente em cada fase do atendimento. A Gestão de Processos Clínicos oferece a contabilização de tempo despendido em cada etapa do processo no Pronto Socorro/ Pronto Atendimento.

C) Módulo de Apoio à Decisão



As visões oferecidas pela plataforma móvel de gestão do fluxo das U/E proporcionam otimização do desempenho dos processos ao converter estratégias de negócio em objetivos e métricas de tempos de atendimento para os diversos serviços envolvidos nesta complexa rede de atendimento.

Estas diversas visões podem ser acessadas de forma remota, com ou sem conexão ativa à internet, através de iPads, iPhones e Blackberries.

D) Painel de Orientação do Paciente



O Painel de Orientação do Paciente é um suporte essencial para o usuário do sistema de saúde, no qual ocorre o a orientação por senhas e o acompanhamento do paciente em todo o processo de atendimento. Ele fornece a informação correta sobre o fluxo e previsão de atendimento além de ser um canal aberto para comunicação visual com os pacientes nas urgências e emergências da entrada e classificação até a alta do Pronto-Socorro.

2.1.3. SUPORTE À OPERAÇÃO

A) Suporte ao TRIUS®

Inclui a garantia contra defeitos de fabricação, com assistência técnica própria para o reparo e/ou troca do(s) equipamento(s).

Para equipamentos em garantia (durante vigência de contrato), o prazo de reparo é de até 10 dias, contados a partir da data de entrada na assistência técnica.

A equipe de TI da instituição, será treinada por um profissional da ToLife para atender à primeira solicitação de suporte. Caso não seja solucionado o problema, a instituição deverá fazer contato com a nossa Central de Atendimento, pelo site da internet ou via e-mail e, em seguida, receberá as orientações de como proceder para realização do suporte (envio do equipamento para manutenção, substituição, etc.).

Par se tratar de mão de obra técnica o suporte de equipamentos não contará com visitas In Loco de profissionais especializados, por isso disponibilizamos equipamento de backup – Ver item D logo abaixo.

B) Suporte EMERGES®

Inclui a disponibilidade dos novos releases e versões do sistema EMERGES®, além da garantia de correção de quaisquer erros encontrados no software.

Suporte Primeiro Nível: Realizado pela equipe de TI da Unidade de Saúde, devidamente capacitada pela ToLife para as intervenções no Posto de Triagem TRIUS® e no software EMERGES®.

Suporte Segundo Nível: Realizado por pessoal especializado técnica e funcionalmente. É feito através de nossa central de atendimento - Service Desk ToLife.

Suporte Terceiro Nível: Realizado por pessoal especializado técnica e funcionalmente. É feito In Loco, envolvendo visita técnica da ToLife à unidade de saúde.

O serviço de Help Desk da ToLife, oferece suporte aos clientes na solução dos incidentes ocorridos em nível de Sistemas e de Hardware, caracterizando assim suportes de 1º e 2º nível. O atendimento Help Desk é oferecido para os clientes da ToLife 24 horas por dia, inclusive durante os finais de semana, devendo ser acionado sempre através do número 0800 0 865433 (0800 0 ToLife).

C) Suporte Clínico

Um grupo de profissionais especializados, (Analistas Clínicos e Consultores) estão à disposição para dar respostas às possíveis dúvidas técnicas que ocorrem no dia a dia da operação. Este suporte funcional é um diferencial na melhoria dos processos e do uso da solução nas instituições.

Os assuntos deverão ser tratados por e-mail ou telefone e os contatos serão repassados no Plano de Projeto. Caso um Analista Clínico ou Consultor não tenha a resposta de prontidão, terá o prazo de 01 dia útil para responder as dúvidas.

▪ Aferição de Medidores

Procedimentos de manutenção preventiva são agendados por nosso grupo técnico para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade das aferições clínicas dos equipamentos que, integrados ao sistema, tornam-se mais um fator de segurança para a operação da classificação de risco.

Essas manutenções serão realizadas a cada ano, com o objetivo de garantir a qualidade dos dados na aferição das medidas clínicas. Medidores de backup serão enviados pela ToLife (pelo correio²) para a substituição no momento em que os aparelhos estiverem em manutenção. O tempo médio para a calibração é de até 10 dias. Assim que os medidores devidamente calibrados retornarem, a instituição deverá enviar os backups à ToLife em um prazo máximo de 02 dias.

▪ Central de Suprimentos

Incluimos a oferta de insumos através do fornecimento de **Fitas de Glicose** para o glicosímetro na modalidade de banco de suprimentos. A quantidade e periodicidade são acordadas para cada projeto.

** Veja se essa modalidade está prevista no escopo do projeto, assim como sua respectiva quantidade e prazo de fornecimento.*

D) Contingência

Todos os nossos clientes contam com uma **unidade extra** de backup do TRIUS® e seus medidores clínicos, garantindo assim que, em caso de necessidade, o equipamento possa ser substituído de imediato, não impactando no trabalho diário dos profissionais de saúde.

Será disponibilizado apenas 01 backup para cada instituição de saúde. Este equipamento também deverá ser usado quando for prevista a necessidade de assistência técnica e permanecerá em substituição de acordo com o prazo tratado no item A (Suporte ao TRIUS®).

2.1.4. SERVIÇOS DE APOIO

A) E-Learning

Dispomos de uma ferramenta de ensino à distância que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos tecnológicos e de multimídia, veiculado através da Internet. Os treinamentos no uso de nossas soluções tratam as políticas, procedimentos, rotinas e protocolos que suportam o método de Classificação de Risco de Manchester apoiados nas

² O envio será feito por Sedex registrado. Caso sua cidade não disponha desse serviço, o envio será feito por correspondência simples registrada. As despesas serão de responsabilidade da ToLife.

melhores evidências científicas e validados por nossos consultores. Esse recurso garante que todos os profissionais usuários da solução ToLife estejam constantemente capacitados, cobrindo assim a alta rotatividade da equipe.

**Verifique a disponibilidade para sua instituição e se está previsto no escopo do projeto.*

B) Auditoria Externa

Com uma equipe de enfermeiros capacitados na classificação, auditoria e multiplicação do Protocolo de Manchester, a ToLife oferece como serviço de apoio a Auditoria Externa, que visa identificar os processos, propor melhores práticas e analisar a implantação da classificação de risco. Através da realização de auditorias às classificações efetuadas na instituição, nossa equipe é capaz de identificar a integralidade de utilização do Protocolo, avaliando a qualidade do trabalho realizado.

** Verifique se este serviço está proposto para sua instituição no escopo do projeto.*

C) Data Center ToLife

Para favorecer a continuidade dos serviços das instituições usuárias do ToLife Service Center, a ToLife oferece um Data Center próprio projetado para abrigar servidores e armazenar os dados gerados no sistema, garantindo assim a disponibilidade da solução. Com uma infraestrutura de alta segurança física e lógica, o Data Center ToLife é uma opção adicional aos clientes, reduzindo investimentos e aumentando a qualidade na utilização diária do sistema.

**Verifique se este serviço está proposto para sua instituição no escopo do projeto.*

1. OFERTAS

A Tolife preparou algumas ofertas que se adequam perfeitamente para o seu projeto.

OFERTA	
CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE	
Descrição	Incluso
Posto de Triagem TRIUS®	Sim
Backup TRIUS® - Contingência	Sim
Software Emerges® (Módulos Administração, Admissão, Auditoria, Classificação de Risco, Gestão)	Sim
Módulo de Apoio à Decisão	Sim
Módulo de Orientação do Paciente	Sim
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO SERVIÇOS	
Gestão do Projeto	NÃO
Análise situacional	Sim
Parametrização da solução segundo a realidade da Instituição	Sim
Serviço de Instalação e configuração do software EMERGES e Posto de Triagem TRIUS®	Sim
Serviço de Instalação e configuração do Módulo de Apoio a Decisão	Sim
Serviço de instalação e configuração do Módulo Painel de Orientação do Paciente	Sim
Integração do software EMERGES® ao Sistema adotado pela instituição	Sim
Operação Assistida da Implementação da Classificação de Risco	NÃO
Treinamento dos Administrativos no Módulo de Admissão de pacientes no sistema EMERGES®	NÃO
Treinamento dos Classificadores na utilização do TRIUS® e sistema EMERGES®	NÃO
Treinamento dos Administradores no Módulo Administração no sistema EMERGES®	NÃO
Treinamento dos Gestores no Módulo de Gestão do sistema EMERGES®	NÃO
Treinamento dos Auditores no Módulo de Auditoria do sistema EMERGES®	Sim
Treinamento dos Gestores no Módulo de Apoio à Decisão	Sim
Treinamento dos profissionais do Painel de Orientação do Pacientes	Sim
Plano de Comunicação	Sim
INSUMOS	
Fornecimento de fitas de glicose compatível com TRIUS®	✓
Fornecimento de bobina de Papel Térmico 80mm	Sim
Fornecimento de pulseiras de identificação de pacientes por cores	Sim
SERVIÇOS CONTINUADOS APOIO E SUPORTE	
Suporte / Assistência Técnica ao Posto de Triagem TRIUS®	✓
Suporte / Assistência Técnica ao software EMERGES®	✓
e-Learning	✓
Suporte Clínico – Aferição anual dos medidores clínicos	✓
Suporte 24x7 – 0800 0 TOLIFE	✓
Atendimento de emergência (24h) - 0800 0 TOLIFE	Sim
Atendimento de emergência (24h) - 0800 0 TOLIFE	Sim

2. VALORES DETALHADOS

2.1. VALORES | CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE

Unidade	Medida Diária de Atendimento	Quantidade TRIUS	Quantidade BACKUP	SW EMERGES EMBARCADO	MÓDULO APOIO À DECISÃO	PAINEL ORIENTAÇÃO PACIENTES	Valor Anual
Hospital de Urgência de Goiânia	-	-	-	-	-	0	R\$ 0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	0	R\$ 0,00

SUORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSOS | PERÍODO DE VIGÊNCIA 01 (UM) ANO

- ✓ Suporte / Assistência Técnica ao Posto de Triagem TRIUS®
- ✓ Suporte / Assistência Técnica ao software EMERGES®
- ✓ e-Learning
- ✓ Suporte Clínico – Aferição anual dos medidores clínicos
- ✓ Suporte 24x7 – 0800 0 TOLIFE

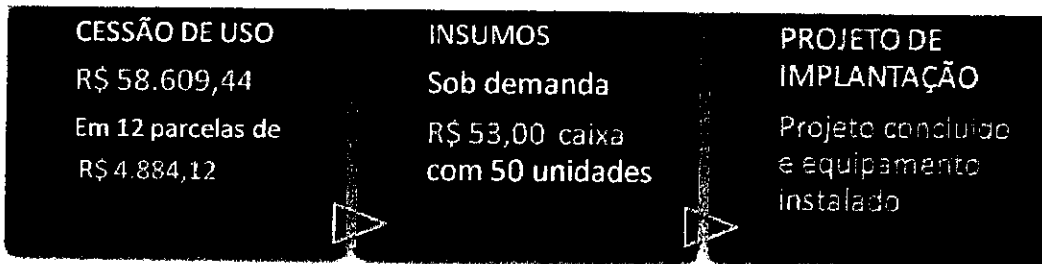
2.2. VALORES | INSUMOS

Fornecimento de fita para a medição de glicose compatível com o POSTO DE TRIAGEM TRIUS®
 As fitas serão fornecidas e faturadas sob demanda, mediante solicitação formal do cliente, ao valor de 53,00 (cinquenta e três reais) caixa com 50 unidades.

2.3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ANO 1)

CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE SUPORTE - ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ANUAL)	R\$ 58.609,44
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	IMPLANTADO
VALOR GLOBAL (ANO 1)	R\$ 58.609,44

2.5 MARCOS DE PAGAMENTOS



OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Procure nosso consultor comercial para negociar outras formas de pagamento.

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ANOS SUBSEQUENTES)

CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE SUPORTE - ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ANUAL)	R\$ 58.609,44
VALOR GLOBAL (ANO 2)	R\$ 58.609,44

4. TERMOS E CONDIÇÕES

4.1. DESTA PROPOSTA

- a) O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado automaticamente.
- b) Todos os impostos estão incluídos.
- c) Reajuste bianual nos SERVIÇOS CONTINUADOS de acordo com o índice INPC.
- d) pagamento será feito através de boleto bancária.
- e) s despesas de viagens ESTÃO incluídas.

4.2. TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO (IMPLANTADO)

A)

INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PRÓPRIOS E DE MERCADO

A ToLife tem desenvolvido parcerias com fornecedores de tecnologia que agreguem valor para seus clientes, com o objetivo de viabilizar a integração com todas as soluções de gestão e sistemas especialistas do mercado.

É de responsabilidade do cliente providenciar o contato e as autorizações necessárias para que os trabalhos técnicos sejam realizados junto aos fornecedores dos sistemas envolvidos na integração. Os prazos para a realização dos serviços deverão ser pactuados entre as partes.

5. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da ToLife, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros.

Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à ToLife não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA O INÍCIO: Previsão 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

7. DADOS DA EMPRESA

CORRESPONDÊNCIA:

TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S/A

CNPJ: 11.267.250/0001-09

I.M. 2567260034

I.E. 001472465.00-36

RUA LUDGERO DOLABELA, 701 | BAIRRO GUTIERREZ | BELO HORIZONTE / MG | CEP: 30.441-048

Telefone: (31) 2512.2600 www.tolife.com.br

8. VALIDAÇÃO / ACEITE DA PRDPDSTA

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – IGES / INSTITUTO GERIR